

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 12, DE 26 DE AGOSTO DE 2019

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 54, VII do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve tornar público o presente Edital de Chamamento para coletar contribuições ao documento Relatório Preliminar de Análise de Impacto sobre Monitoramento Econômico de Produtos para Saúde no Brasil, conforme deliberado em reunião da Diretoria Colegiada realizada em 20 de agosto de 2019.

WILLIAM DIB

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

O mercado de produtos para a saúde apresenta uma ampla disfuncionalidade. Uma das mais importantes é a presença de informações imperfeitas e assimétricas. Presença de assimetria de informação tanto para os consumidores (incluindo os prestadores e operadores de serviços de saúde), quanto para os profissionais de saúde e governo no que diz respeito a grande diversidade de modelos de cada produto e à ausência de informações sobre preços de referência de produtos funcionalmente similares.

A consequência mais direta da presença de informações imperfeitas e assimétricas é a elevação dos preços praticados para os produtos para saúde no mercado brasileiro, o que acarreta comportamentos oportunistas de agentes que compõem esse mercado, culminando com o aumento dos custos para os sistemas de saúde público e privado e alta dispersão dos preços praticados nesse mercado.

2. OBJETIVOS

O principal objetivo da presente Tomada Pública de Subsídios (TPS) é coletar dados e informações da sociedade para auxiliar na tomada de decisão sobre o processo de Análise de Impacto sobre Monitoramento Econômico de Produtos para Saúde no Brasil, sintetizado em um Relatório Preliminar. Os subsídios coletados serão utilizados para a melhoria da qualidade da Análise de Impacto Regulatório (AIR) que orientará a decisão final da Agência.

3. PÚBLICO-ALVO

O chamamento é aberto a qualquer cidadão, órgãos e entidades dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ao setor produtivo de produtos para saúde, entidades de defesa do consumidor, entidades representativas de provedores de serviços de saúde, comunidade acadêmica, bem como ao público em geral dos diversos segmentos da sociedade civil interessados nas atividades de regulamentação, monitoramento, controle e fiscalização de bens, produtos e serviços sujeitos à vigilância sanitária.

4. PRAZO E FORMA DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Os interessados em participar da TPS deverão fazê-lo entre os dias 29 de agosto de 2019 e 13 de outubro de 2019 por meio de formulário eletrônico disponível no endereço <https://pesquisa.anvisa.gov.br/index.php/187866>.

5. ANÁLISE DAS CONTRIBUIÇÕES

5.1 As contribuições recebidas fora do prazo e aquelas não relacionadas ao objeto e aos objetivos do chamamento ou em desacordo com os demais termos deste Edital serão desconsideradas e registradas como inválidas.

5.2. As contribuições recebidas no prazo, mas que não estejam relacionadas às competências da Anvisa, não atendam ao objetivo da TPS, ou que contenham ofensas e linguagem inapropriada também serão desconsideradas e registradas como fora do escopo de atuação da Agência.

5.3. As contribuições recebidas no prazo e relacionadas ao objeto e aos objetivos deste Edital, e que, portanto, enquadram-se no escopo de atuação da Anvisa, serão consideradas válidas e submetidas à análise interna da Agência.

6. RESULTADOS

6.1 As contribuições recebidas serão consideradas públicas e estarão disponíveis pela Agência em seu Portal eletrônico.

6.2. Os dados de e-mail e CPF dos participantes não serão divulgados e terão seu acesso restrito, considerando o artigo 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

6.3 Após receber as contribuições da sociedade, a equipe técnica da Anvisa preparará a versão final do Relatório de AIR, o qual será submetido à apreciação da Diretoria Colegiada da Anvisa, a quem compete a decisão final quanto à solução a ser adotada para o tratamento do problema regulatório.



Documento assinado eletronicamente por **William Dib, Diretor-Presidente**, em 27/08/2019, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0709903** e o código CRC **ED5C6DF1**.